

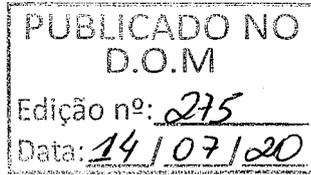


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.040

DE 14 DE JULHO DE 2020.



“AUTORIZA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA MICHELE FERNANDES MARQUES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.693/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. 14.548**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.693/20**, onde a mesma pleiteou a renovação da concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo apresentado pela servidora constante às fls. 05, que instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.693/20;

Considerando que devido a pandemia do Coronavírus o Laudo apresentado pela servidora às fls. 05 deixou de ser homologado pelo médico do trabalho, haja vista a suspensão dos atendimentos, conforme publicação feita no Diário Oficial do Município – Edição 220 de 13/04/2020;

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 0645/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, onde opina pela renovação da concessão da redução de jornada especial, bem como, os demais documentos instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.693/20.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 23 de agosto de 2020, a servidora pública **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. 14.548**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.800.298-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de julho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo